www.LeisMunicipais.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 54, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

ALTERA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 040 DE 20 DE OUTUBRO DE 2008-QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, DISPÕES SOBRE AS NORMAS, FIXA OBJETIVOS E DIRETRIZES URBANÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS DALL'ORSOLETTA, Prefeito Municipal de Lacerdópolis em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal, submete a Câmara de Vereadores a seguinte alteração da Lei Complementar Municipal Nº 040 de 20 de outubro de 2008.

Art. 1º Fica alterada a Tabela de Uso e Ocupação do Solo, bem como o Mapa de Zoneamento Anexo I e Anexo II devido a ampliação do Perímetro Urbano, conforme Lei Complementar nº 053 de 23 dezembro de 2011 e Lei Complementar Municipal nº 40 de 20 de outubro de 2008, do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Lacerdópolis.

Art. 2º Fica aprovada que a nova área de Ampliação do Perímetro Urbano, passa a se denominar, ZIR (Zona de Interesse Residencial).

Art. 3º A zona de que trata o art. 2º desta Lei segue a tabela de Zoneamento Urbano ZIR, (Zona de Interesse Residencial) no que se refere área mínima m², testada, recuos, taxa de ocupação, gabarito nº de pavimentos, índices de aproveitamento, taxas de permeabilidade e propostas de usos.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lacerdópolis - SC, 23 de abril de 2012.

JOSÉ CARLOS DALL'ORSOLETA
Prefeito Municipal em Exercício

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/11/2017